

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Av. Padre Gualter Farias Negrão s/nº Fone 454-1103 CGC 01.615.393/0001-00
CEP 86855-000 CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI Nº 028/97

SUMULA: - Dispõe Sobre Declaração de Utilidade Pública, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

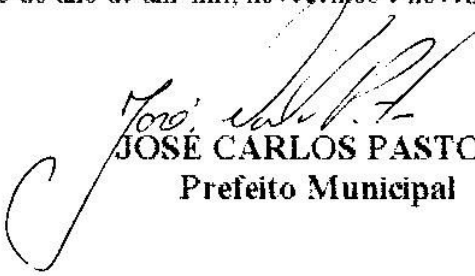
LEI:

Art. 1º) - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, no Município de Cruzmaltina, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI de CRUZMALTINA, com sede a Avenida Padre Gualter Farias Negrão s/nº nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes CGC. 01.799.348/0001-53 com Estatuto devidamente Registrado sob o nº 738 às folhas 225 à 227 do livro 2-A na data de 30/04/97, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná aos Dois dias do mês de Julho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete. (02.07.1997).

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 1933
EM 22 / 07 / 97


JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal